



**OF Nº: 51 – INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL - APLICABILIDADE - ATIVIDADE FINALÍSTICA – NORMAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS.**

A independência funcional, prevista nas Leis Orgânicas Federal e Estadual como princípio institucional da Defensoria Pública e também como garantia dos seus membros, é aplicável precipuamente no desempenho da atividade-fim do Defensor Público, judicial ou extrajudicial, não podendo ser invocada como justificativa para a inobservância das normas administrativas internas de organização e funcionamento da instituição.